



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2022 = 17/05/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de contribuir com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, na aquisição de um veículo castramóvel e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2022, na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial, no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), com finalidade de contribuir com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, na aquisição de um veículo castramóvel, destinado para serviços médico-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
1008	Programa Pactuado Integrado
PT. 0.089	Contribuição ao CIMOG
447170	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$. 10.000,00
DR	102



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro orçamentário para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei é o cancelamento de dotações do Orçamento vigente, num total de R\$. 10.000,00 (dez mil reais).

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Saúde
301	Atenção Básica
1003	Atenção a Saúde da Comunidade
PT. 2.035	Manutenção de Atividades do Setor
339030	Material de Consumo R\$..... 10.000,00
DR	102

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 17 de maio de 2022, ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO